



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Estado do Rio de Janeiro
Procuradoria

Ofício nº 05/2018 (Procuradoria) Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 2018.

Exmo. Sr. Dr. Desembargador MILTON FERNANDES DE SOUZA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro,

A **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** no cumprimento de suas missões institucionais, na condição de porta-voz da Advocacia Fluminense e tendo, tal como em anos anteriores, recebido um grande número de solicitações formuladas por advogados, a fim de que fossem dispensados do uso de terno e gravata durante o verão no Estado do Rio de Janeiro, vem a V. Exa. requerer a edição do competente ato para desobrigar os profissionais da advocacia do uso de terno e gravata durante o verão em curso.

Com efeito, os últimos verões no Estado registraram temperaturas superiores a 40°C e sensação térmica em alguns lugares superou os 50°C, situação passível de trazer enormes prejuízos à saúde, tais como desidratação, intoxicação, insolação, infarto e problemas de pressão.

Esse calor intenso, somado à rotina estressante da vida forense, favorece à construção de um ambiente prejudicial à saúde dos Advogados e Advogadas que militam cotidianamente nas dependências desse Tribunal.

Av. Marechal Câmara, 150, 5º Andar, Castelo, Rio de Janeiro - RJ – Cep: 20020.080

EAOS



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Estado do Rio de Janeiro
Procuradoria

Assim, a dispensa do uso de terno e gravata é uma medida, antes de tudo, humanista, pois visa justamente permitir o uso de trajes mais arejados, amenizando os efeitos da temperatura elevada sobre esses profissionais.

Desta forma, a OAB/RJ requer seja editado o competente Ato para dispensar os Advogados atuantes nas dependências do TJERJ do uso de terno e gravata durante todo o verão de 2017/2018.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de mais alta estima e elevada consideração.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'F. Scaletsky', written over the printed name.

FELIPE DE SANTA CRUZ OLIVEIRA SCALETSKY
Presidente da OAB/RJ

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'F. Fernandes', written over the printed name.

FÁBIO NOGUEIRA FERNANDES
Procurador-Geral da OAB/RJ

LUCIANO BANDEIRA ARANTES
Presidente da Comissão de Defesa, Assistência e Prerrogativas da OAB/RJ

CÓPIA



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Estado do Rio de Janeiro
Procuradoria

Ofício nº 06/2018 (Procuradoria) Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 2018.

Exmo. Sr. Dr. Desembargador FERNANDO ANTONIO ZORZENON DA SILVA

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região,

A **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** no cumprimento de suas missões institucionais, na condição de porta-voz da Advocacia Fluminense e tendo, tal como em anos anteriores, recebido um grande número de solicitações formuladas por advogados, a fim de que fossem dispensados do uso de terno e gravata durante o verão no Estado do Rio de Janeiro, vem a V. Exa. requerer a edição do competente ato para desobrigar os profissionais da advocacia do uso de terno e gravata durante o verão em curso.

Com efeito, os últimos verões no Estado registraram temperaturas superiores a 40°C e sensação térmica em alguns lugares superou os 50°C, situação passível de trazer enormes prejuízos à saúde, tais como desidratação, intoxicação, insolação, infarto e problemas de pressão.

Esse calor intenso, somado à rotina estressante da vida forense, favorece à construção de um ambiente prejudicial à saúde dos Advogados e Advogadas que militam cotidianamente nas dependências desse Tribunal.



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Estado do Rio de Janeiro
Procuradoria

Assim, a dispensa do uso de terno e gravata é uma medida, antes de tudo, humanista, pois visa justamente permitir o uso de trajes mais arejados, amenizando os efeitos da temperatura elevada sobre esses profissionais.

Desta forma, a OAB/RJ requer seja editado o competente Ato para dispensar os Advogados atuantes nas dependências do TRT-1 do uso de terno e gravata durante todo o verão de 2017/2018.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de mais alta estima e elevada consideração.

Assinatura manuscrita de Felipe de Santa Cruz Oliveira Scaletsky.

FELIPE DE SANTA CRUZ OLIVEIRA SCALETSKY
Presidente da OAB/RJ

Assinatura manuscrita de Fábio Nogueira Fernandes.

FÁBIO NOGUEIRA FERNANDES
Procurador-Geral da OAB/RJ

LUCIANO BANDEIRA ARANTES
Presidente da Comissão de Defesa, Assistência e Prerrogativas da OAB/RJ

CÓPIA



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Estado do Rio de Janeiro
Procuradoria

Ofício nº 07/2018 (Procuradoria)

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 2018.

Exmo. Sr. Dr. Desembargador ANDRÉ FONTES
Presidente do Tribunal Regional Federal da 2ª Região,

A **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** no cumprimento de suas missões institucionais, na condição de porta-voz da Advocacia Fluminense e tendo, tal como em anos anteriores, recebido um grande número de solicitações formuladas por advogados, a fim de que fossem dispensados do uso de terno e gravata durante o verão no Estado do Rio de Janeiro, vem a V. Exa. requerer a edição do competente ato para desobrigar os profissionais da advocacia do uso de terno e gravata durante o verão em curso.

Com efeito, os últimos verões no Estado registraram temperaturas superiores a 40°C e sensação térmica em alguns lugares superou os 50°C, situação passível de trazer enormes prejuízos à saúde, tais como desidratação, intoxicação, insolação, infarto e problemas de pressão.

Esse calor intenso, somado à rotina estressante da vida forense, favorece à construção de um ambiente prejudicial à saúde dos Advogados e Advogadas que militam cotidianamente nas dependências desse Tribunal.

Av. Marechal Câmara, 150, 5º Andar, Castelo, Rio de Janeiro - RJ – Cep: 20020.080

Recebido
na Presidência

Em 21/01/18

At 16/316

Por EAOS



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Estado do Rio de Janeiro
Procuradoria

Assim, a dispensa do uso de terno e gravata é uma medida, antes de tudo, humanista, pois visa justamente permitir o uso de trajes mais arejados, amenizando os efeitos da temperatura elevada sobre esses profissionais.

Desta forma, a OAB/RJ requer seja editado o competente Ato para dispensar os Advogados atuantes nas dependências do TRF-2 do uso de terno e gravata durante todo o verão de 2017/2018.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de mais alta estima e elevada consideração.

Assinatura manuscrita de Felipe de Santa Cruz Oliveira Scaletsky.

FELIPE DE SANTA CRUZ OLIVEIRA SCALETSKY
Presidente da OAB/RJ

Assinatura manuscrita de Fábio Nogueira Fernandes.

FÁBIO NOGUEIRA FERNANDES
Procurador-Geral da OAB/RJ

LUCIANO BANDEIRA ARANTES
Presidente da Comissão de Defesa, Assistência e Prerrogativas da OAB/RJ

CÓPIA



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Estado do Rio de Janeiro
Procuradoria

TRE - RJ
SAD/COGED/SEPREX

1.716/2018 Cópia.
11/01/2018-15:52



Ofício nº 08/2018 (Procuradoria)

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 2018.

Exmo. Sr. Dr. Desembargador CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro,

A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

no cumprimento de suas missões institucionais, na condição de porta-voz da Advocacia Fluminense e tendo, tal como em anos anteriores, recebido um grande número de solicitações formuladas por advogados, a fim de que fossem dispensados do uso de terno e gravata durante o verão no Estado do Rio de Janeiro, vem a V. Exa. requerer a edição do competente ato para desobrigar os profissionais da advocacia do uso de terno e gravata durante o verão em curso.

Com efeito, os últimos verões no Estado registraram temperaturas superiores a 40°C e sensação térmica em alguns lugares superou os 50°C, situação passível de trazer enormes prejuízos à saúde, tais como desidratação, intoxicação, insolação, infarto e problemas de pressão.

Esse calor intenso, somado à rotina estressante da vida forense, favorece à construção de um ambiente prejudicial à saúde dos Advogados e Advogadas que militam cotidianamente nas dependências desse Tribunal.



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Estado do Rio de Janeiro
Procuradoria

Assim, a dispensa do uso de terno e gravata é uma medida, antes de tudo, humanista, pois visa justamente permitir o uso de trajes mais arejados, amenizando os efeitos da temperatura elevada sobre esses profissionais.

Desta forma, a OAB/RJ requer seja editado o competente Ato para dispensar os Advogados atuantes nas dependências do TRE-RJ do uso de terno e gravata durante todo o verão de 2017/2018.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de mais alta estima e elevada consideração.

Assinatura manuscrita de Felipe de Santa Cruz Oliveira Scaletsky.

FELIPE DE SANTA CRUZ OLIVEIRA SCALETSKY
Presidente da OAB/RJ

Assinatura manuscrita de Fábio Nogueira Fernandes.

FÁBIO NOGUEIRA FERNANDES
Procurador-Geral da OAB/RJ

LUCIANO BANDEIRA ARANTES
Presidente da Comissão de Defesa, Assistência e Prerrogativas da OAB/RJ